



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020

CONTRATO Nº 153/2020

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ABRIGOS DE ÔNIBUS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTADAS E INSTALADAS, COM MEDIDAS DE 3M DE LARGURA POR 2,20M DE ALTURA, COBERTAS COM TELHA ISOTÉRMICA NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, LATERAIS COM VIDROS TEMPERADOS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA USICORTE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 20.505.531/0001-43, situada na Rua das Hortências, 1101, Bairro Navegantes, na cidade de Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato representada pelo Sr. Marcionei Rigo, portador do CPF nº 998.74.630-34 e RG nº 9065962053, residente e domiciliado na Rua das Hortências, 1101, Bairro Navegantes, na cidade de Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de 03 (três) Abrigos de ônibus, com estrutura em aço carbono, pintadas e instaladas, com medidas de 3m de largura por 2,20m de altura, cobertas com telha isotérmica na parte superior e traseira, laterais com vidros temperados.

2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**:

Item 1. 03 (três) Abrigos de ônibus, instalados em locais definidos pela Administração Municipal, ao custo unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e instalação dos abrigos de ônibus, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0502 15 451 0077 2013 339030 00000000 0001
0502 15 451 0077 2013 339039 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 092/2020, Dispensa de Licitação nº 056/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 18 de setembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

USICORTE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

GLAUCIA COTICA
CPF: 027.391.590-80

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50